



## **Diretriz para promover a transparência e evitar a corrupção.**

### **Compromisso e Tarefa**

A diretriz para promover a transparência e evitar a corrupção formula um auto compromisso das entidades que a assinam. Para isso constam normas mínimas e sugestões para ações mais amplas, que são concretizadas por indicações de sua realização.

A diretriz deve ser comunicada de forma adequada aos parceiros, igrejas associadas e receptoras de meios financeiros, como também ao público em geral. Deve-se trabalhar em direção a uma compreensão e a um entendimento mútuo entre os parceiros.

Fundamentando-se nessa diretriz as entidades estão se comprometendo em elaborar códigos de ética próprios, ou reelaborar aqueles que já existem. Estes são direcionados para colaboradores contratados e voluntários. Representantes em grêmios como também pessoas em posição de liderança exercem, em especial, uma função de exemplo.

### **Preambulo**

***“Servi uns aos outros, cada um conforme o dom que recebeu, como bons despenseiros da multiforme graça de Deus.” (1 Pedro 4.10).***

Deus mesmo se revela a nós em Jesus Cristo. Com o envio do seu Espírito Santo nos faz participar da sua comunhão. Envolvidos na missão de Deus somos convidados para uma vida em plenitude, que se realiza compartilhando aquilo que somos e temos. Nesse movimento somos doadores e receptores. Dádivas e tarefas para nós são:

- o respeito pela dignidade de todas as pessoas,
- o engajamento que não procura tirar vantagem própria, mas em confiança mútua usa os meios e materiais limitados de acordo para o qual foi destinado.
- a coragem de mudar e de arrepender-se e
- a esperança, a qual não desiste diante dos fracassos e das quedas.

***“Quem é fiel no pouco também é fiel no muito; e quem é injusto no pouco também é injusto no muito. Se não vos tornastes fiéis na aplicação do alheio, quem vos dará o que é vosso?” (Lc. 16.10; 12)***

Juntos somos parceiros na missão de Deus e juntos mas também individualmente precisamos assumir a responsabilidade pelo sucesso ou pelo fracasso na nossa colaboração. Os bens confiados a nós, as experiências acumuladas e as habilidades como também a nossa esperança não são destinadas apenas para o nosso próprio benefício. Portanto estamos comprometidos em lutar em favor da



transparência, e de participarmos de ações conjuntas contra qualquer forma de apropriação indevida, desvio e corrupção. Através de uma boa administração e responsabilidade mútua, sabemos que “tudo é visível e descoberto” diante dos olhos de Deus, a quem “devemos prestar contas.” (Hb. 4,13)

***„Também suborno não aceitará, porque o suborno cega até o perspicaz e perverte as palavras dos justos.“ (Ex 23.8)***

Desde o início a corrupção é vista de forma negativa pela legislação da tradição bíblica. Deus se apresenta como aquele que é incorruptível, *„que não faz acepção de pessoas, nem aceita suborno; que faz justiça ao órfão e à viúva e ama o estrangeiro, dando-lhe pão e vestes.“* (Dt 10.17) Por isso, buscar o reconhecimento próprio e a vantagem própria à custo de terceiros, não pode ser colocado em concordância com os princípios bíblicos, com aos quais nos sentimos comprometidos.

Ciente deste compromisso a Igreja de Jesus Cristo, na comunhão ecumenica, promove a transparência, a responsabilidade mútua e a integridade fiduciária (Alienação fiduciária é a transferência da posse de um bem móvel ou imóvel do devedor ao credor para garantir o cumprimento de uma obrigação), segundo o meu conhecimento e consciencia. Corrupção não é apenas um fracassar moral individual. Ela fere a dignidade do ser humano e impede o desenvolvimento social. A corrupção destrói vida, oprime os direitos das pessoas desprivilegiadas, impede o desenvolvimento econômico por transformar o mandamento da justiça, ela corrompe a confiança e a fé, desmonta a transparência e a previsibilidade e aumenta a possibilidade de violência. A corrupção neste mundo não é um fenômeno marginal. Ela tem muitas causas, p.ex. a cobiça por dinheiro e poder, mas também o medo da perda de reconhecimento e dos meios de subsistência fundamental. Em vista disso, a própria consciência pode se tornar insensível e achar lícito àquilo que mina a credibilidade do cristão. Confiando na graça incondicional de Deus a igreja não condena a pessoa em função do seu ato, porém tem a tarefa de corrigir e revelar um comportamento corrupto em suas próprias instituições. Por isso regras claras e diretrizes de ação são indispensáveis como linha mestre para o agir individual como também para o agir de igrejas e associações eclesiásticas.

***„No mundo, passais por aflições; mas tende bom ânimo; eu venci o mundo.“***  
***(Jo 16.33 b)***

O compromisso com a transparência e contra a corrupção exige uma grande coragem. Neste compromisso, relacionamentos antigos são colocados em jogo ou podem até terminar, isso pode criar ansiedade e seduzir para um comportamento tático.

Um engajamento dessa natureza, porém fortalece a igreja e seus membros na sua tarefa profética. Na comunhão cristã, o significado de Paz, no sentido de Shalom, também significa não precisar ter medo de confessar fracassos próprios, pois a comunhão de irmãos e irmãs em Cristo vai permanecer. Obras cristãs e parceiros deviam agir neste sentido de forma exemplar.



**Portanto, as obras na comunhão, sob o teto da Obra Missionária Evangélica (EMW) devem comprometer-se no que diz respeito ao uso de fundos confiados e possuir os seguintes princípios e comportamentos e visam um entendimento comum com os parceiros a respeito disso:**

## **Transparência como meio central para evitar a corrupção**

Todo agir, em especial o uso dos meios financeiros, acontece de forma transparente frente aos colaboradores, grêmios, apoiadores, Igrejas associadas e parceiros como também frente aos receptores, doadores e frente ao público eclesial e não eclesial.

Por transparência compreende-se um estado de informações e um prestar de contas responsáveis. Ela necessita de uma comunicação aberta entre os atores – especialmente em situações críticas. Em assuntos financeiros isso significa clareza e veracidade no uso com os meios confiados e meios próprios. Em assuntos organizacionais significa um comportamento comprometido com as estruturas estabelecidas e o cumprimento dos estatutos e caminhos regulamentados. Isso vale em especial para a solicitação e liberação de meios financeiros como também para a área dos relatórios e da publicidade. O destino declarado dos aportes financeiros precisa ser observado e mantido. Conflitos de interesses precisam ser evitados; caso aconteçam precisam ser esclarecidos em comunicados abertamente. Isso se torna possível através da definição consciente de competências, através de mecanismos de controle adequados e pela participação no sentido da inclusão adequada dos órgãos responsáveis, dos atores e grupos de interesses.

Corrupção precisa ser evitada em todos os níveis de ação. Corrupção significa para nós qualquer atitude que visa à vantagem própria ou para terceiros através do abuso do poder público ou particular de recursos que nos foram confiados. Ela leva normalmente para um prejuízo da comunhão (comunidade), do público-alvo de uma ação prevista como também da reputação de todos os participantes e ignora a vontade dos doadores e receptores dos meios financeiros. Em caso de uma suspeita fundamentada de corrupção precisa-se perseguir esta de forma ordenada e esclarecer a suspeita. Corrupção provada deve ser punida conforme os estatutos legais do governo e da igreja e não pode ficar impune.

## **Medidas preventivas**

Como normas mínimas deveriam ser aplicadas em geral:

- As transferências financeiras e gestão de projetos como também troca de pessoal serão realizadas através de acordos por escrito com parceiros e igrejas associadas sob consideração das normas mencionadas nas diretrizes.
- Decisões a respeito de competências e execução no contexto de importantes medidas financeiras devem ser separadas uns dos outros pessoalmente (p. ex. Planejamento e Definição de necessidades/decisão judiciais como pagamento de meios e o seu registro contábil).



- Capacidades de organização serão investigadas referentes à sua qualificação e adequação e serão fortalecidas através de uma formação contínua e de medidas na área dos recursos humanos (capacity building).
- Colaboradores voluntários e remunerados serão comprometidos conforme as normas existentes de conduta. Isso precisa ser documentado.
- A aceitação de presentes e outras doações acima dos limites estabelecidos ou fora do usual da cultura devem ser proibidas.
- Infrações e transgressões da lei precisam ser denunciadas aos órgãos responsáveis.

Na área financeira precisa-se dar atenção em especial:

- Durante transações financeiras vale o princípio dos quatro olhos. Exceções precisam ser aprovadas pelas pessoas ou organismos competentes de fiscalização, e precisam ser comunicados e documentados.
- A contabilidade precisa seguir as normas nacionais e internacionais em vigor (p. ex. estatutos e normas da igreja, normas governamentais e acordos binacionais referentes ao uso de meios financeiros e sua contabilidade). Uma fiscalização externa regular, p. Ex. mediante contadores credenciados e/ou auditores de contabilidade credenciados, devem acontecer de qualquer forma.
- Mecanismos internos de controle, p. ex. fiscalizações não avisadas precisam ser realizadas.
- Ações que se referem a transações financeiras ou outras prestações precisam ser documentadas de forma por escrito (p. ex. Contratos de compra e Contratos de trabalho, realizações de projetos, incluindo faturamentos, e contratos de prestação de serviço e de trabalho).

Podem ser consideradas como medidas ampliadas:

- Áreas que apresentam risco de corrupção devem ser identificadas por meio de uma análise de risco. Quaisquer normas e regras devem de forma adequada levar em conta a maneira e o grau do risco. Especialmente em áreas de risco de corrupção e em áreas que foram identificadas pela análise de risco pode-se recomendar o princípio da rotação dos recursos humanos, com intervalos que necessitam ser estabelecidos.
- Para os responsáveis da área financeira das obras, das igrejas associadas e dos parceiros deveriam ser elaboradas diretrizes comuns e deveriam ser realizados cursos de formação e oficinas para troca de experiências.
- Deviam ser elaboradas normas para prevenir o abuso do poder, "nepotismo", "compra de cargo" (p. ex. referente à entrega de contratos e subvenções, para preencher vagas, limitar os mandatos, e regulamentar o conflito de interesse).

Medidas para o esclarecimento de casos de corrupção:

- Informações referentes a casos de suspeita de corrupção podem ser adquiridas conforme os itens acima mencionadas, que tratam de fiscalizações e métodos de controle, ou pode ser feito independente destes. Pessoas que recebem esse tipo de informação são obrigadas, independente da sua área de responsabilidade, a repassar tais informações para uma pessoa responsável (p. ex. superiores, representantes legais). Essa é a diretriz relativa à promoção da transparência e prevenção da corrupção, página 5 e 6, de buscar a si



mesmo uma explicação e/ou envolver outras pessoas ou organismos superiores. Estruturas e normas adequadas precisam ser estabelecidas.

- Para proteger os informantes („whistle blower“, delator) pode ser nomeada uma pessoa neutra (mediador). Essa pessoa ou um grêmio neutro correspondente pode ter a responsabilidade para esclarecer casos de corrupção. Os informantes podem recorrer a esta pessoa ou grêmio, se na opinião deles eles correm o perigo de sofrer desvantagens enquanto obedece a obrigação da denuncia (p. ex. afastamento do encargo, demissão, ou até transferência).
- Um procedimento ordenado deve possibilitar um esclarecimento objetivo e deve garantir a proteção individual dos informantes. Representantes legais e grêmios precisam ser identificáveis de forma clara e deveriam ser acessíveis a todos e a qualquer momento. Esta tarefa não deveria ser entregue a um colaborador voluntário ou remunerado. Devia-se dar preferência a pessoas que fazem parte de grêmios de controle voluntários ou a terceiros. Representantes legais ou grêmios fazem uso dos recursos internos da obra, das igrejas associadas ou parceiros durante o esclarecimento. Os recursos devem apoiar a pesquisa dos fatos e são responsáveis somente diante do grêmio superior de controle. Eles devem ter acesso irrestrito a todos os dados relevantes.
- Especialmente em entidades maiores é recomendável a formação de uma Força-tarefa para fazer orientações. Essa Força-tarefa devia, além disso, sugerir, aos grêmios e pessoas responsáveis, formas de agir. Esse grupo deveria ter acesso livre a todas as fontes relevantes. Pessoas que estão em conflito de interesse devem ser afastadas do processo de esclarecimento. O esclarecimento de denúncias de corrupção acontece normalmente sob a pressão de tempo. Por isso se necessita passos de esclarecimento rápidos. Precisa-se de normas concretas, qual pessoa ou qual grêmio pode encerrar a pesquisa, determinar sanções e caso necessário torná-las públicas.

## Sanções

Em caso de corrupção provada ou abuso proposital de delação (delatar whistle blowi) precisa-se agir de forma adequada. Precisa-se distinguir entre sanções contra pessoas e instituições levando em conta a responsabilidade e competência.

Podem-se pensar as seguintes sanções contra pessoas:

- Penalidade trabalhista e dos serviços (p. ex. advertência, demissão regular, rescisão, medidas de disciplina com consequências diversas para o relacionamento entre empregado e empregador etc.),
- afastamento do cargo em caso de colaboradores voluntários, eleitos ou chamados,
- reembolso de fundos de seu próprio bolso, p. ex. penhora de salário,
- notificação obrigatória frente ao órgão legal em caso de comportamento ilegal.

Como medidas para as instituições podem ser consideradas:

- redução ou retenção de fundos ou de atribuições adequadas para o esclarecimento de suspeita,



- realocação de fundos ou alocação para remediar danos ao ambiente (p. ex. entre blocos de subsídios e fundos de projetos),
- acordo de “penalidades” por violações pagas, ou deduzidos dos pagamentos e outros fins apropriados, conforme os estatutos,
- em casos extremos encerrar a parceria.

As penalidades estão sujeitas ao bom senso e precisam ser definidas quanto a sua severidade (p. ex. como falta de vontade de cooperar no estabelecimento da transparência, impedimento referente ao esclarecimento ou em caso de corrupção comprovada).

## Publicidade

A Publicidade exerce uma função importante na promoção da transparência e no impedimento da corrupção. Os seguintes aspectos precisam ser considerados e implementados:

- contabilidade transparente (p. ex. publicar na web site, no relatório anual),
- indicação explícita ao seu próprio código de conduta,
- submissão aos princípios gerais, homologações ou certificados gerais e uma comunicação correspondente,
- publicação adequada de casos de corrupção,
- procedimentos claros frente a casos ou acusações de corrupção em público, inclusive a regulamentação clara da articulação e responsabilidades correspondentes (possivelmente adaptada a diferentes públicos-alvo como p.ex. doadores, círculos de parceiros, mídia),
- Consideração de direitos de proteção de pessoas e de dados durante o cumprimento de reivindicações e cumprimento dos requisitos de informação.

Hamburgo, Maio 2011